PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

OBJETO
Aquisição de bens permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial do Município de Goioxim.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.845,70.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
25/11/2026 - 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto (lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
sim

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado no Paço Municipal, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os pregoeiros e equipe de apoio são os designados pelo Decreto n.º 003/2026.

1. DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
1.1. A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:
Dia: 25 de novembro de 2026.
Hora: 10h00min.
Local: Sistema LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).

1.2. Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta

2. DO OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial do Município de Goioxim/PR, compreendendo: LOTE 01 – SAÚDE: Item 01, autoclave horizontal de mesa com capacidade nominal mínima de 75 litros; e LOTE 02 – MULHER: Itens 02 a 05, geladeira duplex, armário aéreo de cozinha, máquina de lavar roupas e 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split 12.000 BTU/h com instalação, conforme especificações, quantidades e exigências do Termo de Referência.
2.2. A organização em lotes decorre exclusivamente da origem e vinculação distintas dos recursos estaduais e da destinação administrativa dos bens, não implicando julgamento pelo valor global do lote. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. O Lote 01 vincula-se ao Protocolo Estadual nº 20.472.358-3, com alteração do Termo de Referência autorizada pela SESA; o Lote 02 vincula-se aos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, decorrentes da Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, inserida no Protocolo Estadual nº 24.881.664-3. As especificações, quantitativos e valores máximos constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. **ESCLARECIMENTOS INICIAIS**
3.1. A sessão pública será realizada pela internet através do sistema LICITANET, disponível no sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
3.2. Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.goioxim.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações.
3.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
3.4. O Diário Oficial do Município é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná acessível no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação fornecedores legalmente estabelecidos no País, devidamente credenciados no sistema LICITANET, com objeto social compatível e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos. Para o Item 01, a participação será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, inclusive MEI quando sua atividade econômica e obrigações forem compatíveis com o objeto. Para os Itens 02 a 05, a participação será ampla, admitidos fornecedores de qualquer porte, sem restrição territorial, preservados os benefícios legais assegurados às ME/EPP.

5.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
- 5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.8. Agente público da Prefeitura de Goioxim.
- 5.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.12. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Considerando que o Item 01 possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00, sua participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os Itens 02 a 05, em razão do histórico de certames anteriores desertos e da necessidade de evitar nova frustração da contratação, adota-se ampla participação, com fundamento na motivação constante da fase preparatória e nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos benefícios dos arts. 42 a 45 às ME/EPP.
6.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicáveis, especialmente:
- Empate ficto: quando legalmente aplicável, será assegurada a preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- Regularização fiscal e trabalhista: será assegurado o prazo legal para regularização tardia da documentação.

6.3. Os benefícios ficam limitados às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que declarem essa condição no sistema.

7. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).
7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico LICITANET, o responsável legal do interessado deverá efetuar o seu cadastro pessoal e realizar o credenciamento da sua empresa no próprio sistema.
7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2. Para iniciar o cadastramento da proposta no sistema, é necessário o aceite do termo de aceitação das declarações e a seleção da declaração de ME/EPP.

Para o cadastramento de proposta nos itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “sim” na declaração de ME/EPP é obrigatória.

8.2.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.
8.3. O proponente deverá cadastrar a proposta informando o preço unitário do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, bem como indicar marca e modelo do produto ofertado nos campos disponíveis do sistema.
8.4. O cadastramento da proposta vincula o licitante a todos os termos do edital e seus anexos, obrigando-o a executar a proposta em perfeita conformidade com o termo de referência.
8.5. O cadastramento da proposta induz a oferta do quantitativo total estimado para contratação, uma vez que é vedado a oferta de quantidade inferior ao estimado para contratação.

8.6. Antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão modificar ou excluir a proposta cadastrada no sistema.
8.7. No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado aos preços e condições ofertados durante esse período, salvo prazo superior expressamente indicado na proposta.
8.10. A proposta deverá indicar, para cada item, marca e modelo, quando aplicável, e estar acompanhada, após convocação do Pregoeiro, dos catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais do fabricante necessários à comprovação objetiva das especificações, sem prejuízo de diligências para esclarecimento de informações já existentes à data da sessão.

8.11. Para o Item 01 – autoclave horizontal de mesa, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que demonstre objetivamente a capacidade nominal mínima de 75 litros e o atendimento às demais especificações do Termo de Referência.

8.12. Para o Item 01, deverá ser apresentada a documentação de regularização sanitária do equipamento perante a ANVISA – registro, cadastro, notificação ou comprovação de isenção, conforme o enquadramento vigente – e, quando legalmente exigível em razão da atividade e da classe do produto, a respectiva Autorização de Funcionamento – AFE da empresa.

8.13. Para o Item 05 – aparelhos de ar-condicionado, a proposta deverá contemplar a instalação padrão completa prevista no Termo de Referência, inclusive suporte, tubulação de cobre isolada, dreno, interligação entre unidades, vácuo, testes e acabamento para distância de até 5 (cinco) metros entre evaporadora e condensadora, sem custos adicionais ao Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário do item**.

9.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item. A identificação dos Lotes 01 e 02 tem finalidade de vinculação da fonte de recurso e da Secretaria destinatária, não havendo disputa, adjudicação ou contratação pelo valor global do lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real), observado o preço unitário do item.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.12. Para o envio de lances será adotado o modo de disputa ABERTO, como padrão deste certame, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras a seguir e as funcionalidades do sistema LICITANET.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa.

9.12.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários, encerrando-se a etapa somente quando transcorrer período de 2 (dois) minutos sem novo lance.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.15. O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.18. Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Definida a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;
10.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;
10.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3. Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. Encerradas as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe ao sistema eletrônico, em formato PDF e assinada pelo representante legal, a proposta final devidamente atualizada e, quando solicitado, os catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais do fabricante necessários à verificação do produto ofertado, contendo:

10.4.1. A proposta deverá observar o modelo constante no Anexo II deste Edital e indicar, para cada item, a descrição, a marca, o modelo, a quantidade e os valores unitário e total.

10.4.2. A proposta deverá ser instruída com a planilha de preços constante do Anexo II ou modelo próprio da empresa, desde que contenha todas as informações necessárias à compreensão e conferência dos valores.

10.4.3. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para apresentação da proposta, mediante solicitação justificada do licitante, comunicada por meio do chat do sistema eletrônico.

10.4.4. O pregoeiro poderá solicitar documentação complementar para confirmar as informações prestadas na proposta e demonstrar o atendimento das especificações técnicas, vedada a alteração da marca ou do modelo originalmente ofertado.

10.4.5. A documentação técnica deverá identificar claramente a marca e o modelo ofertados. Informações ausentes ou duvidosas poderão ser objeto de diligência, desde que a medida não resulte em modificação substancial da proposta.

10.4.6. Para o Item 01 – autoclave horizontal de mesa, integra a análise da proposta a comprovação da capacidade nominal mínima de 75 litros e das características técnicas essenciais exigidas, mediante documentação oficial do fabricante, bem como a regularização sanitária aplicável perante a ANVISA. A comprovação de especificação inferior à exigida, após eventual diligência admissível, implicará desclassificação da proposta para o item.

10.4.7. Para o Item 05 – aparelhos de ar-condicionado, será verificada a compatibilidade da marca/modelo com as especificações e a inclusão, no preço ofertado, da instalação padrão completa descrita no Termo de Referência. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer informações técnicas, vedada a substituição posterior da marca ou modelo originalmente ofertado.

10.5. A proposta e o edital formam um conjunto indissociável, e o licitante, ao apresentar sua proposta, concorda em cumprir todas as especificações e requisitos estabelecidos em ambos os documentos.

10.6. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente melhor classificada que:
10.7.1. após a fase de lances e convocação do pregoeiro, não seja anexada no sistema dentro do prazo fixado, com os valores adequados ao último lance ofertado, acompanhada da planilha da proposta final;
10.7.2. não seja adequada ao objeto licitado ou não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e anexos;
10.7.3. apresente preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado para contratação;
10.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.7.5. contiver vícios insanáveis.

10.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.10. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.11. Caso a proposta atenda ao edital, será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.
10.12. Havendo a desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro convocará os demais licitantes na ordem de classificação para apresentação da proposta, e o descumprimento das convocações ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida nessa data. Durante todo o processo licitatório e a vigência contratual, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

11.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados no sistema LICITANET.

11.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema LICITANET e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de inabilitação.

11.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema LICITANET, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.5. Os documentos anexados no sistema LICITANET para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Os documentos exigidos a seguir são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Da Habilitação

11.7.1 – Habilitação Jurídica

11.7.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente apto a comprovar a existência jurídica do licitante e os poderes de seus administradores, acompanhado das alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica.

11.7.2 a 11.7.7 – Habilitação Técnica e documentação específica

11.7.2. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de aferição objetiva da conformidade por meio da documentação técnica, regularização sanitária, instalação e testes previstos no Termo de Referência.
11.7.3. Para o Item 01, será exigida AFE da ANVISA para a empresa somente quando a atividade e a classe do produto estiverem legalmente sujeitas a essa autorização.
11.7.4. Para o Item 01, será exigido registro, cadastro, notificação ou documento de isenção perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário vigente do equipamento ofertado.
11.7.5. A documentação técnica dos produtos – catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual oficial do fabricante – será apresentada na fase de julgamento da proposta quando necessária à comprovação objetiva das especificações, conforme os itens 8 e 10 deste Edital.

11.7.6. Para o Item 05, a instalação deverá ser executada por profissional tecnicamente habilitado quando a legislação assim exigir, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, segurança, testes e garantia da instalação.
11.7.7. Deverão ser apresentadas as declarações exigidas por este Edital, inclusive a Declaração Unificada constante do Anexo IV.

11.7.12 a 11.7.17 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
11.7.12. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
11.7.13. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme sede/domicílio, compatível com o objeto da licitação.
11.7.14. Prova de regularidade perante a Fazenda:
a) Federal;
b) Estadual; e
c) Municipal da sede/domicílio.
11.7.15. Prova de regularidade relativa:
a) À Seguridade Social; e
b) Ao FGTS, comprovando cumprimento de encargos sociais.
11.7.16. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
11.7.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

11.7.18 e 11.7.19 – Habilitação Econômico-Financeira
11.7.18. Certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante quanto a feitos de falência, emitida dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência deste, há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, observando-se, nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, a legislação e a jurisprudência aplicáveis quanto à demonstração da capacidade econômico-financeira para executar o contrato.
11.7.19. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensados o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis, considerando a natureza comum dos bens, o reduzido risco da contratação e o prazo de entrega previsto no Termo de Referência.
11.7.20. Os documentos e certidões que não contenham prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, salvo norma específica que estabeleça prazo diverso.

11.8 a 11.13 – Dos Procedimentos de Verificação
11.8. A verificação pelo pregoeiro em **sítios eletrônicos oficiais** constitui meio legal de prova de habilitação (conforme Art. 39, §6º da IN SEGES/ME nº 73/2022).
11.9. Caso haja **restrição fiscal ou trabalhista** de ME ou EPP:
a) Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;
b) Para regularização da documentação.
11.10. A não regularização no prazo implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo de sanções legais.
11.11. Será verificado se o licitante **apresentou as declarações** exigidas no sistema, sob pena de inabilitação.
11.12. Se o licitante **não atender às exigências**, será inabilitado, retornando-se à análise da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.
11.13. Após encerramento da habilitação, as documentações dos licitantes habilitados serão disponibilizadas ao público.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens anteriores o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior ou servidor designado para esta finalidade, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município, no sistema LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência municipal.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após homologação do objeto, a contratação será formalizada pelo setor de contratos por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições do Termo de Referência.

15.3. Em cumprimento às disposições do art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será verificado se o adjudicatário permanece mantendo todas as condições exigidas neste edital para a habilitação na licitação. Havendo qualquer modificação da condição, o adjudicatário deverá apresentar a regularização no prazo fixado para assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito à contratação, e abertura de processo administrativo em seu desfavor.

15.4. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

15.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, os preços pactuados para a execução do objeto permanecerão inalterados, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data da solicitação.

16.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer sua exequibilidade em razão de eventos posteriores cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024.

16.4. A decisão sobre o pedido de revisão será proferida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído com justificativas, planilhas, memória de cálculo e documentos comprobatórios.

17. MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. As disposições relativas à forma e ao prazo de pagamento constam no Termo de Referência deste Edital e na minuta do contrato.

18.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas pelo contratado com o assunto "Entrega de Nota Fiscal para Liquidação" através do e-mail financeiro@goioxim.pr.gov.br.

18.3. Os gestores e fiscais serão formalmente designados por cada Secretaria requisitante na ocasião da celebração do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

18.4. O recebimento provisório, ainda que o contrato seja substituído por instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será realizado pelo fiscal responsável pela unidade beneficiária.

18.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, pela comissão de recebimento ou pelo servidor formalmente designado pela respectiva Secretaria, observado o Termo de Referência.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, inclusive a declaração unificada;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento do fabricante, quando exigido;

19.1.2.5. apresentar proposta, documentação técnica ou produto em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar catálogo, ficha técnica, declaração ou documento técnico falsificado, adulterado ou materialmente inverídico;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar a nota de empenho, a autorização de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior ou a servidor designado para esta finalidade, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou servidor designado para esta finalidade.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município;

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso..

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre descrições resumidas cadastradas no sistema eletrônico.

20.8.1. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma LICITANET e endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.
20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Modelo de proposta final
ANEXO III - Minuta do contrato
ANEXO IV - Declaração unificada

Goioxim/PR, datado e assinado digitalmente por Flávio Balduino Soares, Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2026, e prefeito municipal Eder dos Santos.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – AJUSTADO COM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de autoclave horizontal de mesa com capacidade nominal mínima de 75 litros, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, e de geladeira duplex, armário aéreo de cozinha, máquina de lavar roupas e aparelhos de ar-condicionado Split 12.000 BTU/h com instalação, destinados à Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial do Município de Goioxim/PR, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

Item	Descrição / especificação mínima	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS:** Equipamento destinado à esterilização de materiais, utensílios e instrumentais termorresistentes por meio de vapor saturado sob pressão, para utilização em serviços de saúde. Capacidade nominal mínima de **75 (setenta e cinco) litros**, com **modo de operação digital e funcionamento automático**, adequada à rotina de esterilização da unidade de saúde. Câmara de esterilização confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à temperatura, pressão, umidade e corrosão, com dimensões compatíveis com a capacidade nominal especificada. Deverá possuir **painel de controle digital**, de fácil operação e visualização, permitindo o acompanhamento das etapas e/ou parâmetros do ciclo, tais como temperatura, pressão, tempo de esterilização e demais informações operacionais pertinentes ao equipamento. Sistema eletrônico ou microprocessado para controle automático do ciclo de esterilização, abrangendo, conforme programação do fabricante, as etapas de aquecimento, esterilização, desaeração, despressurização, secagem e finalização do ciclo, reduzindo a necessidade de intervenção manual do operador. Deverá permitir operação em temperaturas adequadas à esterilização de materiais termorresistentes, de **no mínimo 121°C**, contemplando ciclos compatíveis com as necessidades dos serviços de saúde e com as recomendações do fabricante. Deverá possuir **sistema de secagem incorporado**, automático ou programável, capaz de proporcionar adequada secagem dos materiais ao término do processo de esterilização. O equipamento deverá possuir sistemas de segurança compatíveis com sua capacidade e finalidade, contemplando, no mínimo: 1. dispositivo de segurança que impeça a abertura da porta enquanto houver pressão interna na câmara; 2. mecanismo de travamento seguro da porta durante o funcionamento; 3. válvula ou dispositivo de segurança para proteção contra sobrepressão; 4. proteção contra superaquecimento; 5. sistema de controle e monitoramento de temperatura e pressão; 6. mecanismo de proteção relacionado ao nível de água, quando aplicável à tecnologia empregada;	01	R$ 13.192,20	R$ 13.192,20

Item	Descrição / especificação mínima	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	7. sistema seguro de desaeração e despressurização, automático ou controlado eletronicamente; 8. sinalização visual e/ou sonora de funcionamento, conclusão do ciclo e ocorrência de falhas; 9. desligamento automático ao término do ciclo e/ou em situações de segurança previstas pelo fabricante. A porta deverá possuir sistema de fechamento e vedação adequado ao trabalho sob pressão, com dispositivo que garanta seu travamento seguro durante todo o ciclo de esterilização. Deverá possuir reservatório, sistema de abastecimento ou mecanismo de inserção de água compatível com a tecnologia do equipamento, bem como sistema de drenagem adequado e seguro. Deverá ser fornecida com **bandejas internas confeccionadas em aço inoxidável, alumínio anodizado ou outro material resistente à corrosão e adequado à esterilização**, em quantidade e dimensões compatíveis com a capacidade da câmara, permitindo o correto acondicionamento e circulação do vapor entre os materiais. O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo, quando aplicáveis ao modelo ofertado, recipiente dosador, mangueira para drenagem, suportes, bandejas, cabos, conexões e demais componentes necessários à instalação e utilização. Alimentação elétrica **127 V, 220 V ou bivolt**, devendo a tensão do equipamento a ser fornecido ser previamente compatibilizada com a rede elétrica da unidade de instalação; frequência de **60 Hz ou 50/60 Hz**. A potência elétrica deverá ser compatível com a capacidade e o funcionamento regular do equipamento. O equipamento deverá apresentar construção robusta, adequada à utilização rotineira em estabelecimento de saúde, possuir pés ou base que assegurem estabilidade durante a operação e permitir acesso adequado aos componentes sujeitos à limpeza e manutenção preventiva. Deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e em linha regular de fabricação**, acompanhado de manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, termo de garantia e toda documentação técnica necessária à sua correta utilização. Deverá possuir **registro, cadastro, notificação ou comprovação de regularização vigente perante a ANVISA**, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao equipamento, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à sua fabricação e utilização. A proposta deverá identificar **marca e modelo** do equipamento ofertado e ser acompanhada, quando solicitado pela Administração, de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas. O fornecimento compreenderá, quando necessário, **transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e orientação básica aos servidores responsáveis pela utilização**, sem cobrança adicional ao Município.			

Item	Descrição / especificação mínima	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo ou da entrega técnica do equipamento, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, fretes e demais despesas necessárias à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.			
02	Geladeira duplex, 2 portas, capacidade líquida total mínima de 371 litros, sistema frost free, cor branca, tensão 127 V ou bivolt, eficiência energética classe A ou classificação vigente equivalente, prateleiras internas reguláveis e garantia mínima de 12 meses.	01	R$ 3.997,00	R$ 3.997,00
03	Armário aéreo para cozinha, com 3 portas, confeccionado em MDF/MDP, dimensões aproximadas de 28 cm de profundidade x 105 cm de largura x 50 cm de altura, ferragens resistentes, cor a definir e montagem inclusa.	01	R$ 544,37	R$ 544,37
04	Máquina de lavar roupas automática, nova, com capacidade de 11 ou 12 kg, cesto em inox ou material de resistência equivalente, painel eletromecânico ou eletrônico de fácil operação, funções de lavagem, enxágue e centrifugação, tensão 127 V ou bivolt, eficiência energética compatível com a regulamentação vigente e garantia mínima de 12 meses.	01	R$ 2.030,57	R$ 2.030,57
05	Aparelho de ar-condicionado Split, capacidade de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo quente/frio, tensão 220 V, alta eficiência energética, gás refrigerante sem CFC ou tecnologia ambientalmente equivalente e garantia mínima de 12 meses. Inclui instalação padrão completa por profissional habilitado, com suporte, tubulação de cobre isolada, dreno, interligação elétrica entre unidades, vácuo, testes e acabamento, para distância de até 5 metros entre evaporadora e condensadora. O Município disponibilizará ponto elétrico compatível próximo ao local de instalação.	02	R$ 3.540,78	R$ 7.081,56

Valor global estimado: R$ 26.845,70 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Anexar à proposta ajustada ficha técnica, catálogo, prospecto, manual ou documento oficial do fabricante dos itens adjudicados, quando necessário à verificação das especificações, sem prejuízo de diligência pela Administração. Para o Item 01, deverá ser comprovada também a regularização sanitária aplicável; para o Item 05, deverão ser identificadas marca/modelo e características do equipamento.

1.2. Eventual divergência entre este Termo de Referência e o sistema eletrônico de compras, referente às características, quantidade ou unidade de fornecimento, deverá ser resolvida em favor das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, observadas as retificações formalmente publicadas.

1.3. O objeto é caracterizado como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A instalação padrão do Item 05 possui caráter acessório ao fornecimento do equipamento.

1.4. O fornecimento é não contínuo/por escopo, destinado à entrega de bens específicos em prazo determinado. A contratação será formalizada por instrumento adequado que preserve as obrigações futuras de garantia, instalação e assistência, sem prejuízo das hipóteses legais de substituição do instrumento contratual quando cabíveis.

1.5. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Cada item é autônomo, poderá ser adjudicado a fornecedor distinto e deverá incluir todos os custos necessários à entrega integral, inclusive montagem, instalação e testes quando previstos.

1.6. O Item 01 será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega principal no Centro Municipal de Saúde de Goioxim, situado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 296, Centro, Goioxim/PR, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria. Os Itens 02 a 05 serão entregues em local indicado pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial, no Município de Goioxim/PR. A alteração logística do ponto de entrega não poderá modificar a destinação administrativa do bem nem sua vinculação orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, da escolha da solução, das quantidades e dos valores encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Pesquisa de Preços consolidado, documentos integrantes da fase preparatória.
2.2. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a demanda decorre da necessidade de adequar a capacidade de esterilização. A autoclave de 21 a 25 litros anteriormente prevista no Pregão Eletrônico nº 036/2026 mostrou-se inferior à necessidade operacional atualmente identificada, razão pela qual a nova contratação adota capacidade nominal mínima de 75 litros. Deverá permanecer juntada aos autos manifestação técnica da Saúde e verificação da situação do item anteriormente licitado, prevenindo duplicidade.
2.3. Para a Secretaria Municipal da Mulher, a contratação atende à necessidade remanescente de geladeira, armário aéreo, máquina de lavar e aparelhos de ar-condicionado que não foram contratados nos certames anteriores, tendo os itens sido formalmente declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 35/2026. A nova instrução revalida a pesquisa de preços e preserva as especificações funcionais essenciais.
2.4. O histórico de desertão dos Itens 02 a 05 e a natureza especializada da autoclave recomendam ampliar o universo de fornecedores e evitar restrição territorial sem demonstração concreta de vantagem. A participação será disciplinada no edital sem limitação geográfica, observados os direitos e benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
2.5. Quanto à aplicação de exclusividade para ME/EPP, a Administração deverá observar os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e a realidade do mercado documentada nos autos. Nos itens relicitados após desertão, a repetição de condição que tenha contribuído para a ausência de propostas deverá ser evitada; se incidirem as hipóteses do art. 49, o afastamento do tratamento exclusivo deverá ser formalmente motivado antes da publicação.
2.6. A consolidação das demandas em um único procedimento não transforma o objeto em lote único. Os itens permanecem independentes, com destinações, empenhos e fornecedores potencialmente distintos, permitindo competição específica em cada segmento e evitando que a contratação de um bem fique condicionada ao fornecimento dos demais.
2.7. A contratação busca assegurar vantajosidade, continuidade dos serviços, melhor aproveitamento da estrutura administrativa e competição efetiva, sem direcionamento a marca, fabricante ou localização do fornecedor. As especificações técnicas foram definidas pela necessidade funcional e pelos resultados pretendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva dos 05 (cinco) itens descritos no item 1 deste Termo de Referência, totalizando 06 (seis) unidades físicas, com incorporação ao patrimônio municipal e destinação às Secretarias Municipais de Saúde e da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial, conforme a natureza de cada bem.
3.2. O fornecimento compreenderá, conforme a natureza de cada item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, manuais, acessórios, documentos de garantia e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento, sem custos adicionais além do preço contratado, salvo obras civis ou adequações estruturais expressamente excluídas.
3.3. Para os equipamentos que exijam orientação técnica inicial, a contratada deverá prestar instrução básica de uso seguro no momento da entrega técnica. No Item 01 deverão ser observadas as orientações do fabricante para instalação e operação; no Item 05 a instalação padrão deverá ser executada por profissional habilitado quando legalmente exigível.
3.4. A solução contempla assistência durante a garantia, substituição de bens ou componentes defeituosos, correção de desconformidades e, no Item 05, correção de vícios da instalação, assegurando que os produtos permaneçam aptos ao uso a que se destinam.
3.5. A estratégia de contratação adota julgamento por item e não impõe restrição geográfica. O tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a motivação específica constante dos autos, especialmente diante do histórico de desertão dos bens da Secretaria da Mulher.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, sem reforma, remanufatura ou recondicionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
4.2. O Item 01, quando sujeito ao regime de vigilância sanitária, deverá possuir registro, notificação, cadastro ou comprovação de isenção perante a ANVISA, conforme o respectivo enquadramento legal. A documentação deverá estar vigente e ser compatível com o produto ofertado.
4.3. A Autorização de Funcionamento - AFE da empresa será exigida somente quando a atividade e a classe do produto estejam legalmente sujeitas a essa autorização, não se aplicando indistintamente aos Itens 02 a 05.
4.4. A contratada deverá cumprir todos os prazos, condições e obrigações estabelecidos no edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual ou equivalente.
4.5. O carregamento, transporte, descarregamento e entrega do objeto correrão por conta e risco da contratada, que deverá adotar embalagem, acondicionamento e veículo compatíveis com a preservação da integridade dos produtos.
4.6. Os bens deverão ser entregues com todos os acessórios, cabos, fontes, componentes, manuais e documentos necessários ao funcionamento. Quando houver necessidade de montagem, instalação, configuração ou teste para disponibilização do item, tais serviços deverão ser realizados pela contratada, sem custo adicional, incluindo a instalação padrão dos aparelhos de ar-condicionado.
4.7. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo ou da entrega técnica, prevalecendo prazo superior ofertado pelo fabricante. A garantia compreenderá peças, mão de obra e demais despesas necessárias à correção de defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação imputáveis à contratada.
4.8. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Requisitos específicos - Item 01: autoclave horizontal de mesa de 75 litros

4.8.1. A autoclave deverá possuir capacidade nominal mínima de 75 litros, funcionamento digital/microprocessado, câmara de esterilização em aço inoxidável, controle de temperatura, pressão e tempo e recursos de segurança compatíveis com equipamento destinado à esterilização por vapor saturado sob pressão.
4.8.2. O equipamento deverá possuir sistema que impeça a abertura da porta enquanto a câmara estiver pressurizada, proteção contra sobrepressão, controle de nível ou mecanismo equivalente para proteção contra funcionamento inadequado, despressurização automática e demais dispositivos de segurança previstos pelo fabricante e pela regulamentação aplicável.
4.8.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, mediante catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante, a capacidade mínima de 75 litros e as características essenciais exigidas. Deverá apresentar também registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário.
4.8.4. A autoclave deverá ser fornecida completa, com bandejas e acessórios compatíveis com sua capacidade, manual em língua portuguesa, componentes indispensáveis ao uso, instalação/teste quando exigidos pelo fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses.
4.8.5. A contratada deverá manter canal formal para abertura e acompanhamento de chamados de garantia, informando as providências adotadas e o prazo previsto para solução. O atendimento deverá observar prazo compatível com a natureza do equipamento e as condições de garantia do fabricante, sem prejuízo dos prazos fixados pela Administração para saneamento de desconformidades de entrega.
4.8.6. Durante a garantia, a contratada deverá providenciar diagnóstico, reparo, substituição de peças, retirada, transporte, devolução, reinstalação e testes necessários, sem cobrança adicional quando o defeito for imputável ao equipamento ou à execução do fornecimento.
4.8.7. Todos os custos relacionados ao atendimento em garantia, inclusive deslocamento técnico, fretes, peças, componentes, mão de obra, testes e reinstalação, estarão incluídos no preço contratado, ressalvadas hipóteses de dano decorrente de mau uso devidamente comprovado.
4.8.8. Não será exigido que o licitante, fabricante ou assistência técnica possua sede no Município ou na região. A obrigação da contratada é assegurar a execução da garantia e o atendimento do equipamento, permanecendo integralmente responsável perante o Município.

Da exigência de ficha técnica e documentação dos produtos

4.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, catálogo, prospecto, manual ou documento oficial do fabricante dos produtos ofertados, quando necessário para demonstrar o

atendimento às especificações mínimas. Os documentos deverão identificar de forma suficiente a marca, o modelo e as características técnicas relevantes.
4.10. A documentação técnica deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico juntamente com a proposta ajustada, no prazo definido pelo pregoeiro. A ausência injustificada da documentação indispensável ou a comprovação de especificação inferior à exigida poderá ensejar desclassificação, assegurada a possibilidade de diligência nos limites legais.
4.11. A Administração poderá consultar sítios oficiais do fabricante, registros da ANVISA e demais bases públicas para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações apresentadas.
Natureza do fornecimento e duração do contrato
4.12. O objeto é caracterizado como bem comum e não se enquadra como bem de luxo. A vigência do instrumento contratual ou equivalente deverá abranger o prazo necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, pagamento e demais obrigações, sem prejuízo da sobrevivência das garantias dos produtos e da instalação.
Subcontratação
4.13. É vedada a subcontratação do fornecimento principal e a transferência da responsabilidade contratual. Admite-se, sob responsabilidade integral da contratada, a execução material de assistência técnica e da instalação do Item 05 por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, quando cabível, sem afastar qualquer obrigação da fornecedora perante o Município.
Garantia da contratação
4.14. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o valor da contratação e a possibilidade de proteção do interesse público por meio das demais obrigações, sanções e garantias dos produtos.
Sustentabilidade e conformidade
4.15. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, promover destinação adequada das embalagens e resíduos gerados pela entrega/instalação e cumprir regras de logística reversa quando incidentes, inclusive quanto a componentes eletroeletrônicos e fluidos refrigerantes.
4.16. Produtos com alimentação elétrica deverão ser compatíveis com a tensão e infraestrutura indicadas pela unidade destinatária e, quando houver regulamentação específica de eficiência ou segurança, deverão possuir certificações obrigatórias válidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. Mediante justificativa apresentada antes do vencimento, a Administração poderá avaliar prorrogação quando não houver prejuízo ao interesse público.
5.2. A entrega do Item 01 ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os Itens 02 a 05 serão entregues no local indicado pela Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial. A contratada deverá comunicar a entrega com antecedência suficiente para permitir a presença da equipe responsável pela conferência; a instalação do Item 05 deverá ocorrer dentro do mesmo prazo.
5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, servidor responsável ou comissão designada, para verificação inicial de quantidade, integridade das embalagens, marca/modelo, acessórios e documentos, sem prejuízo da posterior conferência técnica detalhada.
5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, divergências de quantidade, especificações inferiores, ausência de acessórios/documentos, instalação inadequada ou qualquer desconformidade com o edital, Termo de Referência e proposta. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação, às suas expensas.
5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, realização de montagem, instalação e testes quando aplicáveis e aceitação do bem, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, ressalvada necessidade justificada de prazo maior para avaliação específica.
5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ocultas, garantia, instalação ou prejuízos decorrentes da execução inadequada.
5.7. Cada item adjudicado deverá ser entregue integralmente, salvo autorização expressa e motivada da Administração para entrega parcial. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e aceitos.
5.8. Os bens serão tombados e vinculados à Secretaria destinatária após o recebimento definitivo. A Administração poderá registrar número de série, marca, modelo, garantia, local de instalação e demais dados necessários ao controle patrimonial e à identificação da fonte de recurso.

5.9. Para o Item 01, a entrega definitiva ficará condicionada à conferência da documentação sanitária aplicável, dos acessórios e do funcionamento da autoclave. Para o Item 05, o recebimento definitivo dependerá da conclusão da instalação, realização de vácuo, testes operacionais, verificação de dreno e acabamento e funcionamento regular de cada aparelho.
5.10. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, substituição, instalação ou correção de desconformidades será registrado pela fiscalização e poderá ensejar as medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de regularizar o objeto e ressarcir prejuízos comprovados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital, a proposta e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou fato superveniente reconhecido pela Administração, os prazos poderão ser ajustados mediante registro formal no processo, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando houver responsabilidade da contratada.
6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico, sistema eletrônico de processos ou outro meio institucional que permita comprovação.
6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à entrega, substituição, garantia ou saneamento de irregularidades.
6.5. Após a formalização da contratação, o gestor poderá realizar reunião inicial para alinhamento das obrigações, locais de entrega, forma de comunicação, documentos de garantia, rotinas de fiscalização e critérios de recebimento.

Fiscalização

6.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser indicados responsáveis distintos para os bens da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Mulher, conforme a destinação dos itens e a organização administrativa.
6.7. Compete ao fiscal acompanhar prazos, conferir produtos, instalações e documentos, registrar ocorrências, solicitar substituições ou correções, verificar o cumprimento das garantias e atestar o recebimento para fins de liquidação e pagamento.
6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá registrar o fato e adotar as providências de sua competência, comunicando ao gestor ou à autoridade competente os casos que demandem decisão, aplicação de sanções ou abertura de procedimento específico.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor coordenará o acompanhamento da contratação, mantendo no processo os registros formais de execução, comunicações, ocorrências, recebimentos, garantias e eventuais alterações.
6.10. O gestor acompanhará os registros produzidos pela fiscalização e informará à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência ou possam comprometer a finalidade da contratação.
6.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação exigidas para pagamento e registrará eventuais impedimentos ao fluxo de liquidação da despesa.
6.12. O gestor deverá assegurar que o ateste reflita o efetivo cumprimento das obrigações e que eventuais glosas, recusas ou penalidades estejam documentalmente justificadas.
6.13. Quando houver indícios de infração administrativa, o gestor encaminhará os fatos à autoridade competente para adoção do procedimento de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021.
6.14. Ao final, o gestor registrará informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, inclusive para fins de prestação de contas do recurso e aperfeiçoamento de futuras aquisições.
6.15. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e pagamento, no valor correspondente aos bens efetivamente recebidos e aceitos.
6.16. O gestor ou os gestores da contratação serão formalmente designados pela autoridade competente, observada a segregação de funções entre gestão e fiscalização e a necessidade de acompanhamento das duas unidades requisitantes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, antes ou depois do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo fixado no item 5.4, às custas da contratada e sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e documentação dos bens, observado o prazo do item 5.5.

Nota Fiscal

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão, Fundo ou unidade indicado na respectiva nota de empenho/requisição, de acordo com a Secretaria destinatária do item, contendo descrição compatível, quantidade, valores, marca/modelo quando aplicável e demais dados necessários à identificação dos bens.
7.5. Deverão constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento e as referências ao procedimento, contrato, empenho e ordem de fornecimento, bem como as informações tributárias exigíveis.
7.5.1. As retenções tributárias observarão a legislação federal e municipal vigente, inclusive as regras aplicáveis ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
7.5.2. Quando não houver campo específico para determinada informação fiscal obrigatória, ela deverá constar no campo de informações complementares ou equivalente.
7.5.3. As hipóteses de isenção, imunidade ou não incidência deverão ser informadas e fundamentadas pela contratada nos documentos fiscais, quando cabível.

Liquidação

7.6. Recebida a nota fiscal em conformidade e concluído o recebimento do objeto, o setor competente realizará a liquidação da despesa.
7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie o saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Município.

Prazo de Pagamento

7.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa.
7.9. Eventual atualização financeira por atraso imputável exclusivamente à Administração observará as condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Forma de Pagamento

7.10. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, após o cumprimento das condições de recebimento, ateste e regularidade exigidas.
7.11. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente devidas, conforme a natureza do fornecimento e o regime fiscal da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 002/2024, quando aplicáveis.
8.1.1. A proposta deverá indicar marca e modelo do produto ofertado e contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, tributos, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, garantia e demais despesas incidentes. No Item 05, o preço deverá incluir a instalação padrão completa prevista na especificação.
8.1.2. Não será exigida localização da sede, filial, depósito ou assistência técnica em Município ou região determinada. A conformidade será aferida pelas especificações técnicas, documentação do produto, regularização sanitária quando aplicável, capacidade de execução da instalação e obrigações de garantia.

Da participação e do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.3. A licitação não adotará restrição territorial de participação. Poderão participar fornecedores que atendam às condições do edital, independentemente da localização de sua sede, preservando-se os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.
8.1.4. O tratamento diferenciado às ME/EPP observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e as regras do edital. A aplicação de exclusividade por item deverá considerar a existência de mercado competitivo suficiente e a ausência das hipóteses de afastamento previstas no art. 49.
8.1.5. Os Itens 02 a 05 correspondem a bens já submetidos a certame anterior sem apresentação de propostas válidas, circunstância que deve ser considerada na definição das condições de participação. Não deverá ser repetida, sem nova demonstração de vantajosidade, condição que possa ter contribuído para a desertão.

8.1.6. O Item 01 possui mercado especializado e especificação de capacidade superior à anteriormente licitada. A Administração priorizará competição efetiva entre fornecedores capazes de comprovar o atendimento técnico e sanitário, sem impor regionalização.
8.1.7. Se a fase preparatória demonstrar a incidência das hipóteses do art. 49, II ou III, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente ausência de número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou risco de nova frustração da contratação, o afastamento da exclusividade deverá ser formalmente motivado e refletido no edital.
8.1.8. Independentemente do enquadramento de porte, o julgamento permanecerá estritamente pelo MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os valores máximos, as especificações técnicas, a regularidade documental e as demais condições do edital.
8.1.9. A disciplina de participação deverá conciliar o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas com a necessidade concreta de ampliar a competição, evitar nova desertão, preservar a economicidade e assegurar o atendimento das Secretarias requisitantes.

Exigências de habilitação
8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos previstos no edital, adequados à natureza da pessoa jurídica e ao item disputado, observados os seguintes grupos:

Habilitação jurídica
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto e com a atividade permitida;
c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: documentação de autorização de funcionamento no Brasil, quando exigível, e registros pertinentes;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo/registro da unidade e averbação pertinente junto ao registro da matriz, conforme o caso;
g) Sociedade cooperativa, quando admitida: atos constitutivos e registros previstos na legislação específica;
h) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação vigente.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, na forma da legislação vigente;
c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;
f) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;
g) Comprovação de eventual isenção tributária, quando aplicável, mediante documento emitido pelo órgão competente.
8.2.1. O tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições específicas do edital. O MEI será admitido somente quando a atividade econômica, o porte e as obrigações do item forem compatíveis com sua condição jurídica e com as exigências legais do objeto.

Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão expedida pelo distribuidor da sede do licitante quanto a feitos de falência, emitida dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência deste, há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, observando-se, nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, a legislação e a jurisprudência aplicáveis quanto à demonstração da capacidade econômico-financeira para executar o contrato;

b) Nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada dispensa parcial da documentação de qualificação econômico-financeira, de forma proporcional ao risco e às características do fornecimento. Considerando que os bens são comuns e a entrega está prevista em até 20 (vinte) dias corridos, o edital deverá definir as exigências mínimas necessárias, sem impor documentação desproporcional.

Obs.: certidões e documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo disposição legal ou editalícia específica em sentido diverso.

Qualificação Técnica e documentação do produto
a) Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de aferição objetiva da conformidade por meio da documentação técnica, registros sanitários, instalação e testes, sem prejuízo de exigência adicional devidamente motivada caso surja necessidade técnica antes da publicação;
b) Declarações exigidas pelo edital, inclusive declaração unificada, quando adotada pelo Município;
c) AFE da ANVISA para a empresa, exclusivamente quando a atividade e o Item 01 estiverem sujeitos a essa autorização;
d) Registro, notificação, cadastro ou documento de isenção da ANVISA para o Item 01, conforme o enquadramento sanitário vigente;
e) Catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual oficial do fabricante para comprovação das especificações dos produtos ofertados, quando necessário;
f) Os equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
g) Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de operação em português, termo de garantia e documentação técnica pertinente, quando aplicável;
h) Quando aplicável, deverá ser fornecida orientação básica para utilização segura e, no Item 05, a instalação deverá ser executada por profissional tecnicamente habilitado quando a legislação assim exigir;
i) Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados, permanecendo responsável por peças, mão de obra, deslocamentos e demais custos imputáveis ao produto ou à instalação;
j) Para o Item 01, a documentação técnica deverá demonstrar capacidade nominal mínima de 75 litros, funcionamento digital/microprocessado, câmara em aço inoxidável, controles de temperatura/pressão/tempo e dispositivos de segurança compatíveis com a esterilização por vapor sob pressão;
k) Para o Item 05, a proposta deverá contemplar instalação padrão completa por unidade, incluindo suporte, tubulação de cobre isolada, dreno, interligação entre unidades, vácuo, testes e acabamento para distância de até 5 metros, cabendo ao Município disponibilizar ponto elétrico compatível;
l) A responsabilidade perante o Município permanecerá integralmente com a contratada, ainda que utilize assistência técnica, instalador ou profissional autorizado para execução material de parte das obrigações.
8.3. A garantia mínima será de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário, contada da entrega técnica ou recebimento definitivo, conforme aplicável.
8.4. A proposta ajustada e os documentos técnicos solicitados deverão ser apresentados no prazo fixado pelo pregoeiro no sistema eletrônico. A análise deverá observar o formalismo moderado e a possibilidade de diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta.

9. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da aquisição é de R$ 26.845,70 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), conforme mapa, memória de cálculo e documentos da pesquisa de preços anexos.
9.2. Os valores unitários estimados são: Item 01 - autoclave 75 litros: R$ 13.192,20; Item 02 - geladeira duplex: R$ 3.997,00; Item 03 - armário aéreo: R$ 544,37; Item 04 - máquina de lavar roupas: R$ 2.030,57; Item 05 - ar-condicionado 12.000 BTU/h com instalação: R$ 3.540,78 por unidade, total de R$ 7.081,56 para 02 unidades. A pesquisa considerou referências comparáveis e excluiu parâmetros incompatíveis com a capacidade e a configuração requeridas.
9.3. Os preços estimados incluem todos os custos necessários ao fornecimento integral e serão utilizados como parâmetro de aceitabilidade, sem impedir a Administração de obter proposta mais vantajosa por meio da disputa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão segregadas conforme a Secretaria destinatária e correrão pelas dotações indicadas no Parecer Contábil do Processo Administrativo nº 110/2026. Para o Item 01 – Secretaria Municipal de Saúde: conta da despesa 1280, funcional programática 10.004.10.304.0010.2027, fonte 00517, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00; e conta da despesa 1292, funcional programática 10.004.10.304.0010.2065, fonte 00000, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00, para complementação quando necessária. Para os Itens 02 a 05 – Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial: conta da despesa 1609, funcional programática 12.001.08.245.0012.2054, fonte 840, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00.

10.2. A utilização das dotações observará a vinculação e a destinação de cada item, os respectivos empenhos e a efetiva disponibilidade financeira. No Item 01, eventual utilização do recurso vinculado ao Protocolo Estadual nº 20.472.358-3 observará a compatibilidade do equipamento autorizado e as condições estabelecidas pelo órgão concedente.

10.3. A contratação somente será formalizada mediante a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, respeitada a segregação das fontes de recurso e a vinculação dos bens às Secretarias destinatárias.

10.4. Caso a execução orçamentária alcance exercício posterior, as despesas remanescentes serão cobertas por créditos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual e nas dotações correspondentes, observada a vigência do instrumento contratual e das fontes vinculadas, quando houver.

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	1280	10.004.10.304.0010.2027	00517	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1292	10.004.10.304.0010.2065	00000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1609	12.001.08.245.0012.2054	840	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Documento ajustado em 09/11/2026, conforme Parecer Contábil do Processo Administrativo nº 110/2026.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao
Pregoeiro
Município de Goioxim-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco**.**
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

Prezados Srs.

A empresa acima qualificada vem respeitosamente apresentar ao Município de Goioxim sua proposta para os itens abaixo relacionados, no valor total de R$ _____ (_____), conforme segue:
Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, entrega, montagem, instalação, configuração, garantia e demais encargos necessários ao fornecimento integral.

LOTE / ITEM	**DESCRIÇÃO, MARCA E MODELO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01 / ITEM 01	Autoclave horizontal de mesa – capacidade nominal mínima de 75 litros – Marca/Modelo: _____	01	R$ _____	R$ _____
LOTE 02 / ITEM 02	Geladeira duplex, 2 portas, capacidade líquida total mínima de 371 litros – Marca/Modelo: _____	01	R$ _____	R$ _____
LOTE 02 / ITEM 03	Armário aéreo para cozinha, 3 portas, conforme Termo de Referência – Marca/Modelo: _____	01	R$ _____	R$ _____
LOTE 02 / ITEM 04	Máquina de lavar roupas automática, capacidade de 11 ou 12 kg – Marca/Modelo: _____	01	R$ _____	R$ _____
LOTE 02 / ITEM 05	Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, inverter, quente/frio, com instalação padrão completa – Marca/Modelo: _____	02	R$ _____	R$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
Para o Item 01 – autoclave horizontal de mesa, caso seja proponente do item, a empresa declara que o equipamento ofertado atende à capacidade mínima e às demais especificações do Termo de Referência e que apresentará a regularização sanitária aplicável perante a ANVISA. Para o Item 05, declara que o preço ofertado contempla integralmente a instalação padrão especificada no Termo de Referência.

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU PROCURADOR, NESTE CASO ENCAMINHAR PROCURAÇÃO)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 00/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial do Município de Goioxim/PR, relativamente aos itens adjudicados à CONTRATADA, organizados para fins de vinculação financeira em LOTE 01 – SAÚDE (Item 01 – autoclave horizontal de mesa de capacidade mínima de 75 litros) e LOTE 02 – MULHER (Itens 02 a 05 – geladeira duplex, armário aéreo de cozinha, máquina de lavar roupas e aparelhos de ar-condicionado com instalação), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 / ITEM 01	Autoclave horizontal de mesa – capacidade nominal mínima de 75 litros	_____ _____	UN	01	R$ _____	R$ _____ –
LOTE 02 / ITEM 02	Geladeira duplex, 2 portas, capacidade líquida total mínima de 371 litros	_____ _____	UN	01	R$ _____	R$ _____ –
LOTE 02 / ITEM 03	Armário aéreo para cozinha, 3 portas, conforme Termo de Referência	_____ _____	UN	01	R$ _____ –	R$ _____ –
LOTE 02 / ITEM 04	Máquina de lavar roupas automática, capacidade de 11 ou 12 kg	_____ _____	UN	01	R$ _____ –	R$ _____ –
LOTE 02 / ITEM 05	Ar-condicionado Split 12.000 BTU/h, inverter, quente/frio, com instalação padrão completa	_____ _____	UN	02	R$ _____ –	R$ _____ –

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 4.1. É vedada a subcontratação do fornecimento principal e a transferência da responsabilidade contratual, observadas as condições específicas do Termo de Referência.
4.2. É admitida, sob responsabilidade integral da CONTRATADA, a execução material da assistência técnica dos equipamentos e da instalação do Item 05 por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, quando cabível, sem que isso caracterize transferência da responsabilidade contratual pelo fornecimento, garantia, prazos, custos, segurança e resultados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor contratual corresponde aos itens e quantitativos adjudicados à CONTRATADA, e os pagamentos dependerão do fornecimento, da instalação quando aplicável e do recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18. Entregar os bens novos, sem uso, em perfeito estado, completos e acompanhados dos acessórios, manuais, documentos de garantia e demais componentes previstos no Termo de Referência, realizando instalação, montagem, configuração, testes e entrega técnica quando exigidos pela natureza do item, sem custos adicionais.

9.19. Quando adjudicatária do Item 01 – autoclave horizontal de mesa, fornecer equipamento com capacidade nominal mínima de 75 litros, novo e completo, acompanhado de bandejas, acessórios, manual em língua portuguesa, documentação técnica e regularização sanitária aplicável perante a ANVISA, conforme o Termo de Referência.

9.20. Disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento de chamados de garantia dos equipamentos, informando as providências adotadas e o prazo previsto para solução, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE.

9.21. Durante o período de garantia, providenciar diagnóstico, reparo, substituição de peças, retirada, transporte, devolução, reinstalação e testes necessários, sem cobrança adicional quando o defeito for imputável ao equipamento, ao fornecimento ou à instalação executada pela CONTRATADA.

9.22. Quando adjudicatária do Item 05, executar a instalação padrão completa de cada aparelho de ar-condicionado, incluindo suporte, tubulação de cobre isolada, dreno, interligação entre unidades, vácuo, testes e acabamento para distância de até 5 (cinco) metros entre evaporadora e condensadora, observada a disponibilização de ponto elétrico compatível pelo CONTRATANTE.

9.23. Corrigir, às suas expensas, vícios, falhas ou desconformidades da instalação do Item 05 e assegurar o funcionamento regular dos aparelhos, sem prejuízo da garantia mínima prevista no Termo de Referência.

9.24. A atuação de fabricante, assistência técnica, instalador ou terceiro tecnicamente habilitado não afasta, reduz ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá como única responsável contratual perante o Município pelo cumprimento das obrigações de fornecimento, instalação e garantia.

9.25. O descumprimento injustificado das obrigações de entrega, instalação, garantia ou correção de desconformidades será formalmente registrado pela fiscalização e poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do dever de regularizar o objeto e ressarcir danos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo ou da entrega técnica, conforme aplicável, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou pelo fornecedor.

10.2. A garantia abrangerá peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, fretes e demais despesas necessárias à correção de vícios ou defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

10.3. Para o Item 01 – autoclave horizontal de mesa, a garantia compreenderá os custos de diagnóstico, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, fretes, retirada, devolução, reinstalação e testes necessários. Para o Item 05, a garantia abrangerá também os vícios da instalação executada pela CONTRATADA, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação observarão a vinculação própria de cada lote e os empenhos correspondentes, conforme Parecer Contábil: LOTE 01 – SAÚDE, conta da despesa 1280, funcional programática 10.004.10.304.0010.2027, fonte 00517, natureza 4.4.90.52.00.00; e, quando necessária complementação com recursos próprios, conta da despesa 1292, funcional programática 10.004.10.304.0010.2065, fonte 00000, natureza 4.4.90.52.00.00. LOTE 02 – MULHER, conta da despesa 1609, funcional programática 12.001.08.245.0012.2054, fonte 840, natureza 4.4.90.52.00.00. A utilização das dotações permanecerá condicionada à efetiva disponibilidade financeira no momento da execução contratual.

EXERCÍCIO	UNIDADE / LOTE	FONTE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
2026	Secretaria Municipal de Saúde – Lote 01	Conta 1280 – Fonte 00517 – 10.004.10.304.0010.2027	4.4.90.52.00.00
2026	Secretaria Municipal de Saúde – complementação, se necessária	Conta 1292 – Fonte 00000 – 10.004.10.304.0010.2065	4.4.90.52.00.00

EXERCÍCIO	UNIDADE / LOTE	FONTE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
2026	Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial – Lote 02	Conta 1609 – Fonte 840 – 12.001.08.245.0012.2054	4.4.90.52.00.00

15.2. Caso a execução orçamentária alcance exercício posterior, as despesas remanescentes serão cobertas pelos créditos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual e nas dotações correspondentes, mediante os registros e apostilamentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Datado e Assinado digitalmente por Eder dos Santos como contratante, por como contratado, e por e como testemunhas:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

Ao Município

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei: () que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2026 ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1) Declara, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 041/2026;

2) Declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital;

3) Declara, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim/PR ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
7) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, e-mail _____ e telefone _____, ocupante do cargo de _____ na empresa. Se procurador, será apresentada a respectiva procuração;
8) Declara que as comunicações futuras referentes a este processo licitatório, inclusive requisições de compra, notas de empenho, notificações e citações, poderão ser realizadas pelo e-mail _____, reconhecendo-se sua validade jurídica para todos os fins.
Local e data.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou procurador; neste caso, encaminhar procuração.)